

RESOLUÇÃO Nº 79/70, de 22 de setembro de 1970

ESTABELECE critérios para a justifi-  
cação da ausência às aulas e de ou-  
tras atividades escolares de servi-  
dores-estudantes, quando em viagem'  
à serviço da Universidade.

O Professor Doutor ANDRÊ VIDAL DE ARAÚJO, Magnífico  
Reitor da Universidade do Amazonas e Presidente do Conselho Uni-  
versitário, usando das suas atribuições e

CONSIDERANDO a decisão unânime do Conselho Universi-  
tário, tomada em sessão extraordinária do dia 22 de setembro cor-  
rente (PROCESSO nº 87/70),

R E S O L V E:

Art. 1º. ESTABELECE os critérios para a justificação da ausên-  
cia às aulas e outras atividades escolares, de ser -  
vidores-estudantes, nas bases seguintes:

a) o servidor da Universidade do Amazonas, que simultâ-  
neamente frequentar, na qualidade de aluno, qualquer  
dos cursos mantidos pelos Institutos, Faculdades e Órgãos Suple-  
mentares de sua estrutura didático-administrativa, quando ausen-  
tar-se das aulas por motivo de viagem à serviço ou de interesse'  
da Universidade, desde que autorizado expressamente por Portaria  
do Magnífico Reitor, terá suas faltas justificadas; e

b) o interessado formulará requerimento ao Diretor da '  
Unidade ou do Órgão Suplementar ao qual esteja pre-  
ponderantemente vinculado o seu curso, anexando cópia da Porta-  
ria do Magnífico Reitor que autorizou a viagem e esclareceu a na-  
tureza da mesma.

Art. 2º. Esta Resolução aplica-se desde o início do presente'  
ano letivo.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVER-  
SIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de setembro de 1970.

